



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
35796-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI N.º 660/2017

Autoriza a Prefeitura Municipal a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Loteamento Santo Antônio, núcleo urbano informal consolidado no Bairro Portal do Cerrado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, por meio de ato próprio, a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Loteamento Santo Antônio, localizado no Bairro Portal do Cerrado, em Inimutaba.

§ 1º. Fica declarado núcleo urbano informal consolidado e de interesse social o loteamento de que trata o *caput* deste artigo, com área definida na planta de parcelamento georreferenciada e no memorial descritivo anexos, que são partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Para fins de aprovação do projeto de regularização fundiária de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar, excepcionalmente:

I – as exigências relativas ao percentual de áreas destinadas ao uso público ou às dimensões dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano;


II – as exigências estabelecidas no Capítulo II da Lei Municipal nº. 49, de 24 de setembro de 1979 e;

III – a fixação das diretrizes previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e no Capítulo III da Lei Municipal nº. 49/79.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, 05 de abril de 2017.


Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal

